

PROCESSO: 6025.2021/0021015-7
 Interessado: CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S/A
 Assunto: Demolição
 Endereço: Rua São Vicente, nº 270 e Rua Doutor Lourenço Granato esquina com Rua Cardeal Leme - Bela Vista
3.4. Processos pautados em reuniões anteriores, pendentes de deliberação – Com proposta de **INDEFERIMENTO** por abandono ou não atendimento de comunicações.
PROCESSO: 6025.2019/0018646-5
 Interessado: Armazéns Gerais Piratininga S.A.
 Assunto: Reforma
 Endereço: Rua da Mooca, nºs 1375, 1415, 1483 e 1487, esq. com a Rua Palmorino Mônaco – Mooca.
4. Temas gerais:
PROCESSO: 6025.2020/0009809-6
 Interessado: DPH – Departamento do Patrimônio Histórico
 Assunto: Relatório com descrição das atividades realizadas com os recursos do FUNCAP.
5. Extrapauta:

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

ADIANTAMENTO

8510.2022/0000043-1. À vista dos elementos constantes no presente e a fim de viabilizar o pagamento de despesas desta Unidade Orçamentária que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, com fundamento nos incisos I, II e III do artigo 2º da Lei Municipal nº 10.513/88, nos Decretos Municipais nº 48.592/07, assim como na Portaria SF nº 151/12, na competência a mim atribuída pelo art. 28, inciso XVIII, do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/12, AUTORIZO o Adiantamento em nome de ALEXANDRO ROBSON BERTONCINI, RF nº 5391709, RG nº 14.839.344-5, CPF nº 059.502.668-03, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao mês de fevereiro de 2022, onerando a dotação orçamentária 85.10.13.122.3024.2100.339039.00.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES NO DOC DE 19/01/22 – PÁG. 12

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

6016.2021/0120968-4

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 52, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE E SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE EDUCAÇÃO DIGITAL - LED DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar incisos, parágrafos e artigos da Instrução Normativa SME nº 52, de 2021.

Art. 2º Os incisos do artigo 18 da Instrução Normativa SME nº 52/2021, passam a vigorar na seguinte ordem:

"I - até 2 (duas) horas-aula para organização do espaço, equipamentos do LED, pesquisa, planejamento e execução de aulas voltadas a Educação Maker;

II - até 6 (seis) horas-aula de Projeto de Articulação e desenvolvimento de saberes ligados ao uso de Tecnologias;

III - até 2 (duas) horas-aula para docência compartilhada no 4º e/ou 5º anos do Ciclo Interdisciplinar;

IV - até 2 (duas) horas-aulas de Trabalho Colaborativo de Autoria – TCA."

Art. 3º O artigo 21 da Instrução Normativa SME nº 52/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. As aulas destinadas à articulação do Trabalho Colaborativo de Autoria - TCA, inciso IV do artigo 18, serão ministradas em docência compartilhada entre o POED e um dos docentes da turma.

§ 1º Os POEDs serão responsáveis pelo desenvolvimento, acompanhamento e desdobramentos do projeto, bem como, dos registros das atividades no SGP.

§ 2º Os regentes da turma serão os responsáveis pelos registros de frequência realizados no SGP.

§ 3º Preferencialmente, o POED e o POSL não deverão atuar como docentes nas mesmas turmas de TCA."

Art. 4º O artigo 22 da Instrução Normativa SME nº 52/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. As aulas destinadas ao Projeto de Articulação e desenvolvimento de saberes ligados ao uso de Tecnologias, inciso II do artigo 18, ministradas no contraturno dos estudantes, destinar-se-ão para o desenvolvimento de projetos que envolvam a área de conhecimento de Tecnologias para Aprendizagem, entre eles, Aluno Monitor, Robótica Criativa e Educomunicação."

Art. 5º Acrescenta parágrafos e altera o "caput" do artigo 23 da IN SME nº 52/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. As aulas mencionadas no inciso III do artigo 18, referentes ao 4º e/ou 5º anos, do Ciclo Interdisciplinar, serão ministradas em docência compartilhada com o regente da turma e destinam-se ao desenvolvimento de projetos de promoção do Pensamento Computacional e fluência digital e integram a grade de Programas Especiais – Projeto Interdisciplinar.

§ 1º Os POEDs serão responsáveis pelo desenvolvimento, acompanhamento e desdobramentos do projeto, bem como, dos registros das atividades no SGP.

§ 2º Os regentes da turma serão os responsáveis pelos registros de frequência realizados no SGP."

Art. 6º Esta IN entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/12/21.

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES NO DOC DE 19/01/22 – PÁG. 12

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

6016.2021/0120971-4

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 51, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE E SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS SALAS DE LEITURA, ESPAÇOS DE LEITURA E NÚCLEOS DE LEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar incisos, parágrafos e artigos da Instrução Normativa SME nº 51, de 2021.

Art. 2º Os incisos do artigo 19 da IN SME nº 51/2021, passam a vigorar na seguinte ordem:

"I - até 2 (duas) horas-aula para organização do espaço, pesquisa, leitura do acervo, planejamento e execução de leituras simultâneas;

II - até 6 (seis) horas-aula de Projeto de Articulação e Promoção de Leitura Literária;

III - até 2 (duas) horas-aula para docência compartilhada no 4º e/ou 5º anos do Ciclo Interdisciplinar;

IV - até 2 (duas) horas-aulas de Trabalho Colaborativo de Autoria – TCA."

Art. 3º O artigo 22 da IN SME nº 51/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. As aulas destinadas à articulação do Trabalho Colaborativo de Autoria – TCA, inciso IV do artigo 19, serão ministradas em docência compartilhada entre o POSL e um dos docentes da turma.

§ 1º Os POSLs serão responsáveis pelo desenvolvimento, acompanhamento e desdobramentos do projeto, bem como, dos registros das atividades no SGP.

§ 2º Os regentes da turma serão os responsáveis pelos registros de frequência realizados no SGP.

§ 3º Preferencialmente, o POSL e o POED não deverão atuar como docentes nas mesmas turmas de TCA."

Art. 4º O artigo 23 da IN SME nº 51/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. As aulas destinadas ao Projeto de Articulação e Promoção de Leitura Literária, inciso II do artigo 19, ministradas no contraturno dos estudantes, destinar-se-ão para o desenvolvimento de projetos como da Academia Estudantil de Letras, Clube de Leitura, Jovens Mediadores de Leitura."

Art. 5º Acrescenta parágrafos e altera o "caput" do artigo 24 da IN SME nº 51/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. As aulas mencionadas no inciso III do art. 19, referentes ao 4º e/ou 5º anos, do Ciclo Interdisciplinar, serão ministradas em docência compartilhada com o regente da turma e destinam-se ao desenvolvimento de projetos de promoção da leitura literária e integram a grade de Programas Especiais – Projeto Interdisciplinar.

§ 1º Os POSLs serão responsáveis pelo desenvolvimento, acompanhamento e desdobramentos do projeto, bem como, dos registros das atividades no SGP.

§ 2º Os regentes da turma serão os responsáveis pelos registros de frequência realizados no SGP.

Art. 6º Esta IN entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/12/21.

COMUNICADO SME Nº 42, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

6016.2022/0006803-5

DIVULGA O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS – 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/ FUNDEB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao solicitado pelo Presidente do Conselho do FUNDEB,

Divulga o CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS – 2022 a serem realizadas por meio da plataforma Teams, no horário das 13h30 às 16h, conforme segue:

MÊS DIA

Fevereiro 15

Março 08

Abril 12

Maio 10

Junho 14

Julho 05

Agosto 09

Setembro 13

Outubro 11

Novembro 08

Dezembro 13

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2022/0007113-3

DESPACHO DO DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-IPIRANGA

Processo SEI nº 6016.2022/0006890-6 - EMEBS HELEN KELLER - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 1.669/2020, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/1999, Decreto nº 53.484/2012 alterado pelo Decreto 56.214/2015, Decreto 59.822/2020 e Portaria SF nº 339/2021, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 057905326 do processo SEI supracitado.

6016.2019/0072465-4

PORTARIA Nº 09 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir com os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº 281 de 30/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, página 54, referente ao CEI VER. JOSE DE MOURA.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Comissão a servidora:

Vanessa Pereira de Jesus Garcia R.F. 745.897.511

Art. 2º Incluir na Comissão a servidora:

Claudia Esteves Figueiredo R.F. 674.686.144 Coordenador Pedagógico

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 281/2019.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2022/0007330-6- DECLARAÇÃO PÚBLICA DE BENS

Em cumprimento ao disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 59.432, de 13 de maio de 2020 na forma preconizada na Portaria Conjunta CGM-SG nº 01/2020 e normas complementares, seguem os bens dos servidores abaixo relacionados: Declarante: Paulo Salvador Caramma, RF 600.544.6/4 – Cargo: Assessor Técnico I. Início de exercício: 15/07/2020.

BENS VALOR EM REAL IMÓVEIS: um apartamento situado na Rua Antonieta Leitão, 329 – Freguesia do Ó – São Paulo, um apartamento situado na Rua Coelho de Carvalho, 220 – Alto de Pinheiros – São Paulo, um apartamento situado na Rua Comendador Cesar Alfieri, 146 – Parque São Luiz – São Paulo, um terreno situado na Rua Rio de Janeiro, 260 – Lagoinha – Ubatuba.

MÓVEIS OU SEMOVENTES: um automóvel L200 Triton 2012 – Mitsubishi e uma motocicleta Nighth Rod 2014 – Harley Davidson.

DINHEIRO, TÍTULO, AÇÕES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS- Nada a declarar.

OUTROS BENS- Nada a declarar.

BENS E VALORES DO CONJUGE OU COMPANHEIRO(A), FILHOS E DEMAIS DEPENDENTES ECONÔMICOS- Nada a declarar.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIRITUBA/JARAGUÁ

PORTARIA Nº 01, DE 12/01/2022.

SEI 6016.2022/0001385-0

O Diretor de Escola da EMEF DES. EUCLIDES CUSTÓDIO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Renata Paltrinieri Hograefe R.F. nº 770.466.6/1;

- Maria Lúcia Romano Xavier Antunes R.F. nº 792.197.7/1;

- Marcelo Donadio R.F. nº 826.094.0/1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no processo SEI nº 6016.2022/0001385-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 02, DE 12/01/2022.

SEI 6016.2022/0001765-1

O Diretor de Escola da EMEF DES. EUCLIDES CUSTÓDIO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Renata Paltrinieri Hograefe R.F. nº 770.466.6/1;

- Maria Lúcia Romano Xavier Antunes R.F. nº 792.197.7/1;

- Marcelo Donadio R.F. nº 826.094.0/1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no processo SEI nº 6016.2022/0001765-1, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 03, DE 12/01/2022.

SEI 6016.2022/0001770-8

O Diretor de Escola da EMEF DES. EUCLIDES CUSTÓDIO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Renata Paltrinieri Hograefe R.F. nº 770.466.6/1;

- Maria Lúcia Romano Xavier Antunes R.F. nº 792.197.7/1;

- Marcelo Donadio R.F. nº 826.094.0/1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no processo SEI nº 6016.2022/0001770-8, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2022/0006397-1

PORTARIA Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor de Escola da EMEI Anhanguera, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Marjorie Monzi, R.F. nº 620.149.1;

- Cassio Alexandre Yuazo da Costa, R.F. nº 759.184.5;

- Rosa Maria Marques André, R.F. nº 732.128.7.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0006397-1, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

6016.2017/0055773-8

PORTARIA Nº 16, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no PA nº 2017-0.169.663-7, expede a presente Portaria:

Art.1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II, § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18 o funcionamento da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORAÇÃO VALENTE, localizada na Rua Plínio Augusto de Camargo, nº 161, Bairro Vila São Geraldo - Penha, São Paulo, mantido(a) por ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORAÇÃO VALENTE LTDA, CNPJ: 09.461.544/0001-25, que funcionava anteriormente na Rua Plínio Augusto de Camargo, nº 167 – Bairro Vila São Geraldo – Penha, por meio da autorização expedida na Portaria nº 118/12, DOC de 03/08/12, alterada pela Portaria nº 158/12, DOC de 20/10/12.

Art. 2º A instituição passará a atender crianças de 01(um) a 05(cinco) anos de idade.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria perderá sua validade se a instituição, mencionada no artigo 1º, não instalar os serviços de educação infantil no prazo de dois anos, a partir da vigência desta.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 17, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art.1º- Fica aprovado a Alteração Regimental da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORAÇÃO VALENTE, sediada na Rua Plínio Augusto de Camargo, nº 161, Vila São Geraldo - Penha, São Paulo/SP, mantido por ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORAÇÃO VALENTE LTDA, CNPJ: 09.461.544/0001-25, autorizada pela Portaria DRE PE nº 118/12, DOC de 03/08/12, alterada pela Portaria DRE PE nº 158/12, DOC de 20/10/12.

Art. 2º - A Alteração Regimental refere-se aos artigos 1º,3º,4º,5º e 19, do Regimento Escolar, aprovado anteriormente pela Portaria DRE PE nº 310/21, DOC 27/11/21.

Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 310/21, de 25/11/21, publicada no DOC de 27/11/21.

6016.2022/0006707-1

Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 2022.

O Diretor de Escola da CEI PARQUE DAS PAINEIRAS, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- CLÁUDIA DE ASSUMÇÃO SANTOS INÁCIO, R.F. nº 783.367.9/1;

- MAKCILANIA BIAN